

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/26

DATA ABERTURA PROPOSTAS:	14/05/2026
HORÁRIO:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 – Setor de Licitações Segunda a Sexta: 08h00 às 11h50 e das 13h30 às 18h00 E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a> Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2096, de 30/10/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. Eventuais impugnações aos termos do Edital deverão ser protocolizadas pelas Licitantes até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data fixada para abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)).

Compete exclusivamente ao Proponente o acompanhamento periódico quanto à publicação de eventuais aditamentos, retificações ou esclarecimentos relativos a este Edital. Tais documentos serão disponibilizados oficialmente no sítio eletrônico da ELETROCAR: <https://www.eletrocar.com.br/licitacoes>, sendo recomendada a consulta prévia e obrigatória antes da formalização e entrega da proposta.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de 01 (um) veículo SUV médio híbrido plug-in (PHEV), zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas administrativas e institucionais da Centrais Elétricas de Carazinho S.A. – ELETROCAR, com fornecimento completo, com garantia de fábrica e carregador residencial, nas especificações e condições do Termo de Referência e Minuta de Contrato que integram este Edital.

2.2 A presente licitação adota o modo de **DISPUTA ABERTA**.

## 3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link de licitações.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, observando o disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar, em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis (não transparentes) e identificados, a sua **Proposta de Preço (Envelope nº 01)** e os **Documentos de Habilitação (Envelope nº 02)**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº xxxxx	Licitação Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/E-mail
Data abertura:...../...../.....Hora:.....	Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame poderão encaminhar seus envelopes e documentos de credenciamento (item 6), via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

## 6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados **PRESENTES NA SESSÃO**, que deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a

prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

**a.1)** No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

**b)** Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitações, além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação de credenciamento exigida nos itens 6.1 a 6.8 não comporá os envelopes de Preço e de Habilitação, devendo ser apresentada de forma autônoma/à parte.

6.10 É vedada a representação de mais de uma licitante pela mesma pessoa física neste certame. Verificada a duplicidade, o representante deverá indicar, imediatamente, a única empresa que permanecerá na disputa, sob pena de exclusão de todas as representadas, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e do sigilo das propostas

## **7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 O Envelope nº 01 (Proposta de Preço), a ser entregue concomitantemente com o Envelope nº 02 (Habilitação), deverá conter a Proposta de Preços, elaborada conforme modelo no Anexo VI deste Edital, apresentada em folhas numeradas e rubricadas, com a última datada e assinada

pelo representante legal. O documento deve ser redigido em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e nome do contato, abrangendo, no mínimo:

7.1.1 Descrição detalhada do veículo ofertado, informando obrigatoriamente a marca/modelo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo V).

- A não indicação da marca/modelo na proposta será interpretada como oferta de produto próprio da licitante ou de marca equivalente que atenda integralmente ao Edital, sujeitando-se à desclassificação caso não preencha os requisitos técnicos.

7.2 Preço Unitário e Total, em moeda nacional, para o fornecimento do objeto especificado no Anexo V – Termo de Referência deste Edital.

O preço proposto deverá ser líquido e certo englobando a totalidade dos custos diretos e indiretos, inclusive, mas não se limitando a: frete, seguro, logística de descarga, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, ainda que não explicitamente mencionadas, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Quaisquer custos operacionais ou acessórios não explicitados, mas indispensáveis ao objeto, presumem-se incluídos no valor total. Após a abertura das propostas, não serão aceitos pleitos de acréscimo por omissão de despesas.

7.3 Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo V ao Edital) e Minuta de Contrato (Anexo X ao Edital).

7.4 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, etc.)

7.5 Prazo de Garantia: Mínimo 03 anos.

7.6 Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura estabelecida no preâmbulo do presente Edital.

**Notas:**

a) A avaliação das propostas comerciais limitar-se-á a 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Eventuais algarismos excedentes serão desprezados, sem arredondamentos, sendo o preço final de contratação ajustado a este critério de precisão.

b) O preço é fixo e irrevogável, vedada qualquer revisão ou reajuste, devendo ser grafado obrigatoriamente em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor grafado por extenso.

c) Caso a mercadoria ofertada beneficie-se de incentivo fiscal, seja por redução de base de cálculo ou alíquota reduzida do ICMS, a proponente deverá indicar expressamente na proposta financeira a fundamentação legal (lei/convênio) e o percentual da carga tributária efetiva aplicado.

d) Para fins de apuração da base de cálculo do ICMS, o valor do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) será integrado ao montante da operação, visto que a adquirente (ELETROCAR) figura como consumidora final, não havendo revenda ou industrialização subsequente.

**8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

8.1 O **Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação**, a ser entregue concomitantemente com o Envelope nº 01 (Proposta), deverá conter, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

8.1.1 Declarações devidamente preenchidas e assinadas, seguindo os modelos dos Anexos VII, VIII e IX deste instrumento convocatório.

8.1.2 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.1.2.1 A Licitante PODERÁ apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela **ELETROCAR**, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.1.3 e seus subitens, deste Edital.

8.1.3 A Licitante NÃO CADASTRADA NA ELETROCAR (ou com o CRC vencido) deverá incluir do Envelope nº 02, além dos exigidos no item 8.1.1 supra, a seguinte documentação:

8.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.1.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.1.3.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.1.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.1.3.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

**ATENÇÃO:**

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82) ou pelo e-mail [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br).

b) A empresa que já houver apresentado os documentos referidos nos itens 8.1.3.1 a 8.1.3.4 no momento do credenciamento (item 6) estará dispensada de reapresentá-los no Envelope nº 02 (Habilitação).

c) Os documentos para habilitação e credenciamento podem ser apresentados em: **a)** original; **b)** por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; **c)** publicação em órgão da imprensa oficial; **d)** ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Documentos digitais passam por verificação de autenticidade pela Administração.

d) Verificada a expiração de prazo de validade de documento constante no CRC, incumbe à licitante proceder à regularização junto ao órgão competente ou complementar a documentação na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

e) Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura dos envelopes. Documentos sem validade expressa serão aceitos com emissão máxima de 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura, exceto comprovantes de validade permanente.

f) É vedada a representação de mais de uma licitante pela mesma pessoa física neste certame. Verificada a duplicidade, o representante deverá indicar, imediatamente, a única empresa que permanecerá na disputa, sob pena de exclusão de todas as representadas, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e do sigilo das propostas.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, sendo sagrada vencedora a licitante que, atendidas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, ofertar a proposta de menor valor.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Presidente da Comissão de Licitação as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que a Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Presidente e Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 O procedimento licitatório adotará **FASE RECURSAL ÚNICA**.

10.2 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, fica assegurado aos licitantes o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, o qual abrangerá, cumulativamente, as matérias referentes à fase de julgamento das propostas de preço e à fase de habilitação, precluindo o direito de questioná-las em momento posterior.

10.3 A intimação dos atos decisórios referidos no Artigo anterior será efetivada mediante divulgação no sítio eletrônico oficial da ELETROCAR e notificação direta aos licitantes, salvo se presentes os prepostos de todos os participantes na sessão pública em que foi adotada a decisão, hipótese em que a intimação será realizada via lavratura em ata.

10.4 Interposto o recurso, será aberto prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para os demais licitantes apresentarem contrarrazões, contados da intimação da interposição.

10.5 O recurso será dirigido à Diretora-Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

10.5.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.5.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada à Diretora-Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 As peças recursais contra os atos decisórios da Comissão de Licitação deverão ser protocoladas física e pessoalmente junto à Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR (Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS), ou formalizadas via e-mail (compras@eletrocar.com.br), dentro do horário de expediente (08:15 às 11:45 e 13:30 às 17:45), exclusivamente em dias úteis da ELETROCAR, observando-se o rito e os prazos estabelecidos no Art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

10.7 Os autos do presente processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à Diretora-Presidente da ELETROCAR. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

11.2 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

11.2.1 Homologar a licitação;

11.2.2 Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável

11.2.3 Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

11.2.3.1 O vício de legalidade for convalidável; ou

11.2.3.2 O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

11.2.3.3 O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Presidente da Comissão o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

11.3 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

11.4 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 05 (cinco) dias para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

11.5 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

## **12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 Integra o presente Edital, para todos os fins de direito e vinculação, a Minuta do Contrato, em anexo.

12.2 A ELETROCAR promoverá a convocação do licitante adjudicatário, o qual deverá proceder à assinatura eletrônica do termo contratual, formalizada via plataforma digital D4Sign, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da referida convocação.

12.3 O prazo estipulado para a formalização do ajuste poderá ser prorrogado, singularmente, por igual período, mediante solicitação motivada da parte, formulada durante o transcurso do prazo original, e desde que haja concordância da ELETROCAR, pautada em justificativa idônea.

12.4 O licitante vencedor que, injustificadamente ou sem escusa aceita pela ELETROCAR, deixar de celebrar o contrato no lapso temporal fixado no item 12.2, incorrerá em decadência do direito à contratação, operando-se a preclusão, sujeitando-se, às penalidades administrativas cominadas no item 15.4 deste Instrumento Convocatório.

12.5 É facultado à ELETROCAR, na hipótese de inércia ou recusa do convocado em assinar o instrumento no prazo e nas condições preestabelecidas:

12.5.1 Convocar os licitantes remanescentes, observada a estrita ordem de classificação, para celebração do ajuste, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto à atualização dos preços, em conformidade com as regras editalícias;

12.5.2 Revogar o certame licitatório.

12.6 No ato da formalização contratual, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato – caso não o tenha feito anteriormente – conferindo poderes expressos ao signatário para a contratação, na hipótese de a assinatura não ser realizada por sócio ou diretor autorizado pelo estatuto ou contrato social.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no **30º (trigésimo) dia** após a data de recebimento do veículo e aprovação do documento de cobrança pelo fiscal do contrato da ELETROCAR.

14.2. O pagamento será efetuado por meio de financiamento bancário, observados os procedimentos da instituição financeira.

14.3. O documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverá ser emitido em conformidade com os dados cadastrais da licitante vencedora, condizente com a jurisdição fiscal apresentada na habilitação, e enviado eletronicamente para [marlon.allebrandt@eletrocar.com.br](mailto:marlon.allebrandt@eletrocar.com.br), ou entregue fisicamente na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS.

14.4 A Nota Fiscal só será atestada após a verificação de conformidade técnica e documental do veículo entregue.

14.5 Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deve integrar a base de cálculo, considerando que a ELETROCAR adquire o bem na condição de consumidora final, sem a finalidade de revenda, nos termos da legislação tributária vigente.

14.6 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

14.6.1 “Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário”;

14.6.2 O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.

14.7 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Licitante contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos de financiamento bancário.

15.3 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

### 15.4 PENALIDADES:

15.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.5 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

15.5.1 A não apresentação de defesa no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de manifestação, resultando na revelia e consequente aplicação da sanção

15.6 As penalidades aplicadas serão averbadas no cadastro da CONTRATADA, sempre que couber.

15.7 O valor das multas aplicadas em decorrência da execução contratual será retido dos pagamentos devidos e, caso superem o valor destes, cobrado judicialmente.

15.8 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, a ELETROCAR observará, de forma motivada, a gravidade da infração, os efeitos do inadimplemento, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo a autoridade competente, deixar de aplicá-las, no todo ou em parte, caso acolhidas as justificativas apresentadas.

15.9 Configurado o prejuízo à ELETROCAR em virtude do inadimplemento contratual pela CONTRATADA, ser-lhe-á imputada a obrigação de ressarcimento integral, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital.

15.10 Sem prejuízo das sanções administrativas supracitadas, é facultada a aplicação de advertência à CONTRATADA no caso de inexecução parcial leve, caracterizada por condutas que não importem em prejuízo inestimável ou dano material significativo ao objeto da contratação.

15.11 O envelope de documentação inabilitada ou remanescente (não aberto) permanecerá sob a guarda da Comissão de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da homologação do certame. Findo este prazo, a licitante terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para a retirada dos documentos, mediante protocolo, sob pena de, silente, autorizar a Administração a promover a inutilização do envelope, sem direito a qualquer indenização ou reclamação posterior.

15.12 Integram este Edital, como seus anexos: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

15.13 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR, site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) e no Diário Oficial do Município de Carazinho [www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial).

15.14 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 (Ramal 9912) das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

Carazinho-RS, 20 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Ana Paula de Souza Sartori  
Diretora Administrativa Financeira

\_\_\_\_\_  
Jéssica Larger Previatti  
Diretora-Presidente

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
César Gustavo Lopes Machado  
OAB/RS 103614

## LICITAÇÃO Nº 006/26

## ANEXO I DO EDITAL

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: \_\_\_\_\_

Outorgado: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

## LICITAÇÃO Nº 006/26

## ANEXO II DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

( ) Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo (emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

( ) Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).*

*Obs.: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

LICITAÇÃO Nº 006/26

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).*

*Obs.: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

LICITAÇÃO Nº 006/26

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*Obs.: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.*

LICITAÇÃO Nº 006/26

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição do Veículo a seguir descrito:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA
1.1	6	01	UN	<p>VEÍCULO SUV MÉDIO HÍBRIDO PLUG-IN (PHEV), ZERO QUILOMETRO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: SUV médio</li><li>• Condição: novo, zero km</li><li>• Ano / modelo: ano corrente ou posterior</li><li>• Sistema de propulsão: híbrido plug-in (PHEV)</li><li>• Autonomia elétrica: mínimo 40 km</li><li>• Potência combinada: Mínimo 220 cv</li><li>• Transmissão: automática</li><li>• Tração: dianteira ou integral</li><li>• Capacidade da bateria: Mínimo 12 kWh</li><li>• Tempo de recarga: Até 6 horas em tomada residencial</li><li>• Combustível: gasolina</li><li>• Freios: disco nas quatro rodas com ABS</li><li>• Direção: elétrica</li><li>• Airbags: mínimo 6</li><li>• Controles eletrônicos: estabilidade, tração e assistente de partida em rampa</li><li>• Conectividade: central multimídia <math>\geq 10''</math> com Android Auto e Apple Carplay</li><li>• Ar condicionado: digital automático</li><li>• Câmera de ré: obrigatória</li><li>• Sensores: estacionamento traseiro ou sistema 360°</li><li>• Rodas: liga leve aro <math>\geq 18''</math></li><li>• Bancos: revestidos em couro ou material similar</li><li>• Porta-malas: mínimo 400 litros</li><li>• Garantia do veículo: mínimo 3 anos</li><li>• Garantia da bateria: Mínimo 08 anos</li><li>• Assistência técnica: Rede autorizado no Estado do RS</li><li>• Cor externa: branca, por se tratar da cor padrão da frota da ELETROCAR, visando à padronização visual, maior visibilidade, segurança e facilidade de identificação institucional</li><li>• Carregador: fornecimento de carregador residencial (wallbox ou portátil), compatível com o veículo, bivolt, potência mínima de 3,7 kW, incluindo cabo, conectores e manual</li></ul>

2. **MODELOS DE REFERÊNCIA (SEM CARÁTER RESTRITIVO)**

Para fins meramente referenciais, sem exclusividade:

- BYD Song Pro PHEV GL
- GWM Haval H6 PHEV19
- Caoa Chery Tiggo 7 Pro PHEV

### 3. TRIBUTAÇÃO ICMS:

3.1 As mercadorias adquiridas pela ELETROCAR são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.

3.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: **“Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário”**.

3.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

4. A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

### 5. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

#### Mercadorias Sem Crédito de ICMS:

5.1 Devido as propostas contemplarem a tributação com alíquotas diferenciadas para mercadorias ofertadas por licitantes com sede FORA do estado do RS, o Pregoeiro, na fase de lances e para fins de julgamento das propostas, fará a **equalização dos preços (preço ofertado (+) diferença de alíquota do ICMS) de 5% (cinco por cento)**, analisando-se pelo preço bruto para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com estabelecido no item 7 do edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados COM a diferença de alíquota do ICMS.

Nota: Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, o Pregoeiro poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria). Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço.

6.2 PRAZO DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após a confirmação da compra.

6.3 LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO: Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer - Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

6.4 PAGAMENTO: 30 (trinta) dias do recebimento do veículo pela ELETROCAR.

6.5 FRETE, SEGURO E DESCARREGAMENTO: Serão de responsabilidade do Fornecedor.

6.6 PRAZO DE GARANTIA: Mínimo 03 (três) anos.

6.7 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura estabelecida no preâmbulo do presente Edital.

Carazinho-RS, 20 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Ana Paula de Souza Sartori  
Diretora Administrativa Financeira

\_\_\_\_\_  
Jéssica Larger Previatti  
Diretora-Presidente

Este Termo de Referência encontra-se  
examinado e aprovado pelo Requerente

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marlon Augusto Allebrandt

## LICITAÇÃO Nº 006/26

## ANEXO VI DO EDITAL

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº ...../26.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Fornecimento de ....., conforme as especificações e condições descritas no Edital da licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do mencionado Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos comprometemos pelo fornecimento e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. O prazo de entrega será conforme o estabelecido no Edital epigrafado.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../26 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de JULGAMENTO FINANCEIRO da licitação, para o fornecimento do objeto licitado, é de:

ITEM	CÓDIGO ELETROCAR (ver termo de referência)	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ICMS e/ou situação tributária

8. O item \_\_\_\_\_ possui o benefício da redução da sua base de cálculo do ICMS (ou alíquota reduzida) em \_\_\_\_\_%, de acordo com o Decreto \_\_\_\_\_ (sigla estado) Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

9. O preço proposto líquido e certo englobando a totalidade dos custos diretos e indiretos, inclusive, mas não se limitando a: frete, seguro, logística de descarga, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, ainda que não explicitamente mencionadas, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Quaisquer custos operacionais ou acessórios não explicitados, mas indispensáveis ao objeto, presumem-se incluídos no valor total. Após a abertura das propostas, não serão aceitos pleitos de acréscimo por omissão de despesas.

10. O pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Sétima da Minuta de Contrato, Anexo X do Edital epigrafado.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 006/26

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

LICITAÇÃO Nº 006/26

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

LICITAÇÃO Nº 006/26

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (MODELO)

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, e para os fins da licitação nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

Identificação do Declarante

LICITAÇÃO Nº 006/26

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**  
– **ELETROCAR** E \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO,  
CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/26.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr...e seu Diretor Administrativo Financeiro, e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº ..... por seu Procurador que ao final assina, Sr. ...., portador do CPF nº .....; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. É objeto do presente Contrato, o fornecimento à ELETROCAR, de 01 (um) veículo SUV médio híbrido plug-in (PHEV), zero quilômetro, contendo, no mínimo, as especificações técnicas descritas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº .....

2.2 Proposta da CONTRATADA, de .....

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

3.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO

4.1 O fornecimento do objeto deste instrumento contratual à ELETROCAR, será realizado de acordo com as especificações e preço a seguir descritos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
Valor Total R\$: .....						

4.2 O preço proposto líquido e certo englobando a totalidade dos custos diretos e indiretos, inclusive, mas não se limitando a: frete, seguro, logística de descarga, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, ainda que não explicitamente

mencionadas, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado. Quaisquer custos operacionais ou acessórios não explicitados, mas indispensáveis ao objeto, presumem-se incluídos no valor total.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data da confirmação da compra do Veículo.

5.2 A confirmação da compra do veículo, objeto do presente contrato, será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

5.3.1 O não cumprimento do prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

6.1 Local e Horário de Entrega: Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, Setor de Coordenação de Administração, de Segunda a Sexta Feira, no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas, exceto feriados.

6.2 O veículo deverá ser entregue devidamente revisado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação da marca e especificações do veículo, bem como, do Manual do proprietário e demais documentos inerentes à aquisição do veículo.

6.3 O veículo será objeto de inspeção que será realizada por técnico indicado pela ELETROCAR. Em caso de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do veículo, verificados na inspeção do mesmo, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro com as mesmas características, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação à CONTRATADA.

6.4 O aceite / aprovação do veículo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vício de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital que originou o presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – COBRANÇA E PAGAMENTO**

7.1 O documento de cobrança será pago integralmente no **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento do veículo e aprovação do documento de cobrança pelo fiscal do contrato ELETROCAR.

7.2 O pagamento será efetuado por meio de financiamento bancário, observados os procedimentos da instituição financeira.

7.3 O documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverá ser emitido em conformidade com os dados cadastrais da licitante vencedora, condizente com a jurisdição fiscal apresentada na habilitação, e enviado eletronicamente para [marlon.allebrandt@eletrocar.com.br](mailto:marlon.allebrandt@eletrocar.com.br), ou entregue fisicamente na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS.

7.4. A Nota Fiscal só será atestada após a verificação de conformidade técnica e documental do veículo entregue.

7.5 Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deve integrar a base de cálculo, considerando que a ELETROCAR adquire o bem na condição de consumidora final, sem a finalidade de revenda, nos termos da legislação tributária vigente.

7.6 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

7.6.1 “Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário”;

7.6.2. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.

7.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

7.4 Fica estabelecido que o veículo não entregue ou entregue com defeito pela CONTRATADA, não será pago pela ELETROCAR. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da CONTRATADA junto à ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

8.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se a sua vigência até o exaurimento do prazo de garantia técnica do veículo, ou até o fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas pelas PARTES, o que ocorrer por último.

8.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada, no interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, mediante a lavratura de Termo Aditivo, observado o disposto no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA**

9.1 Os serviços de Assistência Técnica, revisão e fornecimento de peças, durante o prazo de garantia do objeto deste contrato, serão realizados em local a ser indicado pela CONTRATADA, num perímetro de no máximo 150 km distante da sede do Município de Carazinho-RS.

9.2 O prazo de Garantia será de no mínimo 03 (três) anos, contados a partir da data da entrega do veículo à ELETROCAR, desde que obedecido todas as revisões periódicas, conforme solicitação do Manual do Veículo.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora da linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

9.4 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção, deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o Prazo de Garantia.

9.5 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos Serviços de Garantia aqui referidos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica, arcando com quaisquer danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/26, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ que para todos os efeitos integra este instrumento.

10.1.2 Entregar o veículo em estrita observância à proposta comercial vencedora (Licitação 006/26) mantendo inalterados os prazos, preços e condições de garantia ofertadas, em observância cogente às especificações técnicas mínimas exigidas neste instrumento. A CONTRATADA a assumir a responsabilidade integral (civil e técnica) pela entrega/entrega técnica do objeto na sede administrativa da ELETROCAR, correndo por sua conta e risco todas as despesas com frete, seguro e encargos incidentes até a recebimento do objeto contratado.

10.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a ELETROCAR.

10.1.4 Manter durante a vigência do prazo de garantia, o veículo em perfeito estado de funcionamento.

10.1.5 Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação formal, os bens que apresentarem não conformidade técnica, defeitos ou inadequação às especificações contratuais. O mesmo prazo aplica-se à substituição de itens que apresentarem vício oculto ou defeito de fabricação dentro do período de garantia técnica.

10.1.6 Prestar todos os esclarecimentos, informações técnicas e documentações solicitados pela ELETROCAR, com a devida celeridade, tanto na fase de aquisição quanto durante a vigência do prazo de garantia do veículo, sob pena de caracterizar inexecução parcial.

10.1.7 Cumprir integralmente todas as demais obrigações contratuais, legais e convencionais, bem como as imposições técnicas estabelecidas no Edital de Licitação, seus anexos e na Proposta Comercial, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

10.2 A **ELETROCAR** obriga-se a:

10.2.1 Facilitar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observadas as normas do processo licitatório e deste instrumento contratual.

10.2.2 Fornecer prontamente as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3 Conferir, receber e aprovar os bens entregues, desde que em conformidade com as exigências contratuais.

10.2.4 Rejeitar, total ou parcialmente, bem entregue em desacordo com as especificações técnicas ou obrigações contratuais.

10.2.5 Fiscalizar a execução contratual por meio de representante formalmente designado, conforme Art. 171 do Regulamento Interno da ELETROCAR.

10.2.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.2.7 Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis em caso de inadimplência.

10.2.8 Realizar o pagamento na forma e prazos pactuados.

**§ Único:** A tolerância da ELETROCAR quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela CONTRATADA não constitui novação, renúncia ou alteração contratual, sendo facultado exigir o cumprimento integral a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder, transferir, caucionar ou de qualquer forma onerar os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, total ou parcialmente, inclusive para fins de antecipação de recebíveis, sem a prévia autorização, por escrito, da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

12.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do item inadimplido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

12.2.1 A não apresentação de defesa no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de manifestação, resultando na revelia e consequente aplicação da sanção.

12.3 As penalidades aplicadas serão averbadas no cadastro da CONTRATADA, sempre que couber.

12.4 O valor das multas aplicadas em decorrência da execução contratual será retido dos pagamentos devidos e, caso superem o valor destes, cobrado judicialmente.

12.5 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento, a ELETROCAR observará, de forma motivada, a gravidade da infração, os efeitos do inadimplemento, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo a autoridade competente, deixar de aplicá-las, no todo ou em parte, caso acolhidas as justificativas apresentadas.

12.6 Configurado o prejuízo à ELETROCAR em virtude do inadimplemento contratual pela CONTRATADA, ser-lhe-á imputada a obrigação de ressarcimento integral, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste contrato.

12.7 Sem prejuízo das sanções administrativas supracitadas, é facultada a aplicação de advertência à CONTRATADA no caso de inexecução parcial leve, caracterizada por condutas que não importem em prejuízo inestimável ou dano material significativo ao objeto da contratação

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

13.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

13.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

13.1.3 amigavelmente, por acordo entre as PARTES, reduzido a termo no processo de licitação;

13.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o CONTRATADO, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o CONTRATADO, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

14.1 Para fins de registro, efeitos legais e fiscais, as partes fixam o valor total do presente contrato em R\$.....(.....), o qual representa a contraprestação integral pelo objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

15.3 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos de financiamento bancário.

15.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

15.5 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

15.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDUTA ÉTICA**

16.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico [http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes\\_funcionais](http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais) (opção “Regimento Interno da Empresa”).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

17.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Fica eleito pelas PARTES o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

19.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
César Gustavo Lopes Machado  
OAB/RS 103614